

estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data do item 6.8), podendo a critério do Governo do Estado do Acre ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Governo do Estado do Acre não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrições/envio de documentação comprobatória não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Governo do Estado do Acre a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Governo do Estado do Acre - órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. Será assegurado ao(a) estagiário(a), sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

9.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pelo Governo do Estado do Acre.

9.8.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para euandidato@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.9. Do cronograma das etapas:

| Etapa | Data |
|---|---|
| Período de inscrição e envio da documentação comprobatória. | 16/07/2024 até às 12:00 horas do dia 31/07/2024 |
| Publicação da classificação provisória. | 05/08/2024 |
| Interposição de recursos contra a classificação provisória. | 06/08/2024 |
| Publicação da classificação definitiva. | 12/08/2024 |

9.10. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.11. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo. valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração

Anexo I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, conforme estabelecido no Nº 02/2024, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() preto(a)

() pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário da Secretaria de Estado de Administração - SEAD na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Rio Branco, ____ de _____ de 2024.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 03/2024

A Lídera Educação Desenvolvimento Social Ltda – **LÍDERA ESTÁGIOS** e o Governo do Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Administração - SEAD em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, tornam pública a realização de processo seletivo por análise de coeficiente escolar para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo visa criar um cadastro de reserva para Estagiários(as), direcionado aos alunos(as) que estejam matriculados nos seguintes cursos e semestres no momento da inscrição:

| Cursos - Nível Superior | Semestres | Vagas | Local de estágio |
|--|----------------------|------------------|------------------|
| Administração | Do 2º ao 7º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| Direito | Do 2º ao 7º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| Comunicação Social -Jornalismo, | Do 2º ao 7º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| Letras Português | Do 2º ao 7º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação | Do 2º ao 7º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| Contabilidade | Do 2º ao 7º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| Recursos Humanos | Do 2º ao 3º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| Biblioteconomia | Do 2º ao 7º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| História | Do 2º ao 7º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| Sistema de Informações | Do 2º ao 7º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| Pedagogia | Do 2º ao 7º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| Arquitetura | Do 2º ao 7º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| Publicidade e Propaganda | Do 2º ao 7º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| Economia | Do 2º ao 7º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| Tecnólogo de Redes de Computadores | Do 1º ao 5º semestre | Cadastro Reserva | Rio Branco/AC |
| Ensino Médio | A partir do 2º Ano | Cadastro Reserva | Rio Branco |

1.2. Os(as) estagiários(as) realizarão suas atividades por 20 ou 30 horas semanais, conforme a necessidade do órgão demandante, sem ultrapassar 6 horas diárias.

1.2.1. O estágio remunerado será realizado presencialmente e em projeto a ser implementado conforme as necessidades e a disponibilidade orçamentária do órgão demandante.

1.3. O valor da Bolsa Auxílio mensal é:

| Nível | Carga Horária Diária | Carga Horária Semanal | Bolsa Auxílio |
|-------------|----------------------|-----------------------|---------------|
| Superior | 6 (seis) horas | 30 (trinta) horas | R\$ 630,00 |
| Superior | 4 (quatro) horas | 20 (vinte) horas | R\$ 420,00 |
| Nível Médio | 6 (seis) horas | 30 (trinta) horas | R\$ 420,00 |
| Nível Médio | 4 (quatro) horas | 20 (vinte) horas | R\$ 280,00 |

1.4. O valor do Auxílio Transporte é de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) por mês, para o nível Superior e Nível Médio.

1.4.1. Esse valor corresponde a 2 (duas) passagens de ônibus diárias, sendo R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para a ida e R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para a volta do local de estágio supervisionado, totalizando R\$ 7,00 (sete reais) por dia de estágio.

1.4.2. A quantia de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) é calculada com base em uma estimativa de 22 (vinte e dois) dias úteis no mês (22 x R\$ 7,00 = R\$ 154,00), podendo variar conforme o número de dias efetivamente estagiados no mês.

1.4.3. Sempre que houver reajuste na tarifa do ônibus, estabelecido por Decreto Municipal, o valor correspondente será repassado ao estagiário.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. O estágio é destinado exclusivamente a estudantes regularmente matriculados(as) e frequentando ativamente os cursos das instituições de ensino superior, sejam elas públicas ou particulares, conforme listado no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deve estar devidamente matriculado(a) e frequentando o curso, de acordo com a política de Estágio da respectiva Instituição de Ensino e em conformidade com a Lei 11.788/08, especialmente o Art. 1º § 2º dessa legislação.

2.2. Durante o período de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) que ainda não foram admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Conforme o Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica garantida a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso a pessoas com deficiência.

2.4. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que tange aos critérios de avaliação e à pontuação mínima exigida para aprovação.

2.5. Se não houver candidatos(as) com deficiência aptos(as) e em quantidade suficiente para preencher as vagas disponíveis durante a validade do Processo Seletivo, estas serão ocupadas por candidatos(as) da lista geral, de acordo com o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será chamado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos(as) com deficiência serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim por diante, seguindo a ordem de classificação, conforme surgirem novas vagas, durante a validade do processo seletivo.

2.6.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias definidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e conforme a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Também se enquadram como pessoas com deficiência aquelas descritas na Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3, o exame de audiometria total nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual deverá fornecer, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3, um exame/laudo médico que contenha informações detalhadas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória do campo visual em ambos os olhos, conforme art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. No momento da convocação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar um laudo médico (documento original ou cópia legível) que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando a perda funcional e fazendo referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo deve incluir a assinatura e o carimbo com o CRM do(a) médico(a) responsável, bem como a provável causa da deficiência e o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Caso não seja comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito de ser admitido(a) nas vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e optar por participar da cota no momento da inscrição será incluído(a) tanto na lista de classificação geral quanto na lista de classificação para pessoas com deficiência.

2.7. Será reservada aos candidatos negros (pretos ou pardos) uma cota de 30% das vagas oferecidas, garantindo sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme o Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.7.1. Será considerado negro o(a) candidato(a) que se autodeclarar como tal, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, preenchendo o formulário de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital, e fazer o upload no momento da inscrição, informando que deseja participar desta cota.

2.7.2. A convocação dos candidatos aprovados para as vagas reservadas a negros obedecerá aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

a. O primeiro(a) candidato(a) negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta por curso, enquanto os demais candidatos negros classificados serão chamados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona) vaga por curso, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação à medida que novas vagas surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.7.3. Em caso de declaração falsa por parte de candidatos negros, O(a) candidato(a) poderá ser desclassificado deste processo seletivo, podendo ser acionado judicialmente, e, se aprovado ou contratado, poderá ser desligado.

2.7.3.1. O(a) candidato(a) que optar por participar da reserva de vagas para negros e fizer o upload da autodeclaração será incluído(a) tanto na lista de classificação geral quanto na lista específica para candidatos negros.

2.7.3.2. Se não houver estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos) aptos e em número suficiente para preencher as vagas disponíveis durante a validade do Processo Seletivo, essas vagas serão ocupadas por candidatos da lista geral.

2.8. O(a) candidato(a) cuja inscrição não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.9. Os requisitos para inscrição são:

2.9.1. Estar matriculado(a) e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente, conforme preconiza a legislação pertinente ao estágio.

2.10. Os requisitos para contratação são:

2.10.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.10.2. Ter, na data de início do estágio, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.10.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos, e com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;

2.10.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o LIDERA ESTÁGIOS;

2.10.6. Não ter realizado estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na No mesmo órgão, exceto no caso de pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de proceder com a inscrição, o(a) estudante deve familiarizar-se com o Edital e garantir que atende a todos os requisitos estabelecidos.

3.2. As inscrições e o envio/upload dos documentos serão realizados exclusivamente pela internet, através do site: <https://lideraestagios.com.br/>, durante o período de 16/07/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/07/2024, incluindo sábados, domingos e feriados. Outras formas de inscrição não serão aceitas.

3.3. Durante o processo de inscrição, o(a) candidato(a) deve fornecer informações pessoais e acadêmicas precisas e válidas. Caso haja qualquer dado incorreto, o(a) candidato(a) poderá corrigi-lo, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do prazo estipulado no edital. Após o encerramento do período de inscrição, nenhuma correção será permitida nos dados fornecidos pelo(a) candidato(a).

3.3.1. O e-mail e CPF fornecidos durante a inscrição não poderão ser alterados.

3.3.2. O e-mail informado deve ser válido para garantir que toda a comunicação referente ao processo seletivo seja feita através dele.

3.3.3. Será válida apenas uma única inscrição por candidato(a).

3.3.4. As informações fornecidas na ficha de inscrição e nas respostas serão de total responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a LIDERA ESTÁGIOS autorizada a excluí-lo(a) em caso de informações falsas ou inconsistentes.

3.3.5. A falta de recebimento de comunicações por e-mail, seja devido a extravio, informações incorretas ou incompletas do endereço eletrônico, falhas na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não isenta o(a) candidato(a) da obrigação de verificar o Edital e as publicações relacionadas ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da LIDERA ESTÁGIOS.

3.4. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer outra informação referente a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da LIDERA ESTÁGIOS <https://lideraestagios.com.br/>

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que necessitar do uso do NOME SOCIAL, conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não tenha seus documentos oficiais retificados com o nome social, deve selecionar a opção "Desejo informar meu nome social!" em "Dados pessoais" e preencher o campo "Nome Social" durante a inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta condição deve realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo de nome completo, ciente de que o nome social será utilizado em todas as comunicações públicas do processo seletivo, enquanto o nome civil será utilizado apenas nas etapas internas (como a formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a identificação legal do(a) candidato(a).

3.6. A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a LIDERA ESTÁGIOS podem, a qualquer momento, verificar as informações fornecidas durante a inscrição e, em caso de informações falsas ou incorretas, tomarão medidas judiciais cabíveis, incluindo a possível desclassificação do(a) candidato(a) deste processo, rescisão do Termo de Compromisso de Estágio em caso de aprovação e contratação, e ainda o acionamento judicial do(a) candidato(a).

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve incluir as matérias e notas obtidas no 1º semestre de 2024 e fazer o UPLOAD (arquivo único em PDF) dos seguintes documentos:

a) HISTÓRICO ESCOLAR/BOLETIM - COM AS DISCIPLINAS E IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE (PARA ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR), apresentando as notas do 1º semestre de 2024;

4.2. A responsabilidade pelo envio/upload dos documentos para efetivar e validar a inscrição neste processo seletivo é exclusiva do(a) candidato(a).

4.3. Inscrições que não contenham os documentos solicitados no item 4.1 deste edital não serão aceitas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A presente seleção pública consiste em duas etapas: 1ª fase: Análise de

Coefficiente Escolar - de caráter classificatório e eliminatório; e 2ª fase: A entrevista é feita no órgão em que o estudante foi solicitado.

5.1.1. A LIDERA ESTÁGIOS realizará a 1ª fase do Processo de Seleção, através da avaliação do coeficiente escolar, utilizando o critério da maior média aritmética das notas obtidas, conforme mencionado no item 4.1 deste edital, para elaboração da lista de classificação, que será organizada em ordem decrescente de notas.

5.2. Será considerado(a) aprovado(a) somente o(a) candidato(a) que alcançar média igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.3. Para calcular a média aritmética das notas, serão utilizadas 02 (duas casas) decimais, de acordo com a norma ABNT NBR5891.

a) As notas com decimais devem ser registradas utilizando ponto, sem vírgula. Exemplo: 7.57.

b) O arredondamento será realizado em duas casas decimais, por exemplo: 7.566 se tornará 7.57.

c) Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será aplicado o método de conversão da instituição de ensino, o qual deve estar especificado no histórico escolar ou documento equivalente.

5.4. A inscrição será anulada e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo caso:

a) Não realize o envio/upload da documentação completa conforme descrito no item 4.1 deste edital;

b) Efetue o envio/upload de documentos ilegíveis e/ou que não atendam às informações solicitadas.

5.5. Em caso de empate na classificação, o desempate seguirá os seguintes critérios:

a) Maior progressão no semestre;

b) Candidato(a) mais velho(a).

c) Inscrição mais antiga.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Após a avaliação, a lista preliminar de classificação contendo os nomes dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da LIDERA ESTÁGIOS <https://lideraestagios.com.br/> em 05/08/2024.

6.2. Serão aceitos recursos contra a lista preliminar de classificação, os quais deverão ser enviados eletronicamente até o dia 06/08/2024, para o seguinte endereço de e-mail: recursos@lideraestagios.com (o e-mail deve incluir o nome do Processo Seletivo Público, o nome completo e o número do CPF do(a) candidato(a)), utilizando um formulário específico disponível para download no site da LIDERA ESTÁGIOS.

6.3. Recursos encaminhados por correio, fax ou qualquer outro meio não especificado neste Edital não serão aceitos para avaliação.

6.4. Recursos submetidos após o prazo estipulado no item 6.2 deste capítulo serão automaticamente rejeitados, bem como aqueles que não incluírem as informações necessárias para identificação do(a) candidato(a) ou que forem redigidos de forma inadequada.

6.5. Cada recurso deve ser individual, expondo claramente os motivos e fundamentos para contestação, respaldando as alegações por meio de citações e, sempre que viável, anexando cópias dos documentos pertinentes. Ademais, é essencial uma exposição precisa dos motivos e argumentos apresentados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Conforme a lista de classificação final e o número de vagas de acordo com o quantitativo estabelecido por cada órgão, através de suas portarias já estabelecidas, serão convocados os estudantes aprovados por e-mail.

7.2. Mensagens instantâneas, chamadas automáticas e SMS e e-mails, serão usados para entrar em contato apenas com os números fornecidos durante a inscrição.

7.2.1. Após a convocação por e-mail (sendo uma única tentativa) realizada pela Lidera Estágios, O(a) candidato(a) selecionado terá 24 horas para confirmar interesse na vaga, respondendo ao e-mail de convocação e enviando a documentação solicitada, conforme descrito no item 8.5 do Edital.

7.2.2. Se não houver resposta ao e-mail de convocação da Lidera Estágios dentro do prazo de 24 horas, O(a) candidato(a) mantém sua posição na lista.

7.2.3. Se houver mais candidatos do que vagas após o prazo estabelecido, serão entrevistados os candidatos mais bem classificados. Os demais candidatos retornarão à lista de espera para futuras convocações, de acordo com a necessidade estipulada pela SEAD.

7.2.4. Para cada vaga, O(a) candidato(a) selecionado será convocado para uma entrevista conduzida por cada órgão, que avaliará diversos aspectos, incluindo competências técnicas, análise crítica, criatividade, estabilidade emocional, flexibilidade, comprometimento, proatividade e disponibilidade.

7.2.4.1. Após aprovação na entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação exigida para ocupar a vaga, conforme especificado no item 8.5 do edital, dentro do prazo de 24 horas, sob risco de desclassificação.

7.2.4.2. Em situação de reprovação na entrevista, o(a) candidato(a) será transferido(a) para a última posição da lista de classificação.

7.3. Se não houver candidatos aprovados suficientes para as vagas destinadas a pessoas com deficiência e autodeclarados negros (pretos ou pardos), as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado interessado em assinar o Termo de Compromisso de Estágio deve comparecer conforme convocado, respeitando data, horário e local determinados.

7.5. O(a) estudante deverá fornecer uma declaração simplificada da instituição de ensino, indicando o curso e o semestre, ao retirar o Termo de Compromisso

() pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário nos órgãos do poder executivo estadual, na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração. O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Rio Branco, _____ de _____ de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024 – COMPRASGOV Nº 90132/2024 – SESACRE

SEI Nº 0019.015359.00057/2024-67

Objeto: Registro de preços para Aquisição de kit curativo a vácuo, com fonte de vácuo em regime de comodato para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12/07/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 29/07/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 11 de Julho de 2024.

ASS Gardênio Relxson Martins Claudio
CAR Pregoeiro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 11/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e o Tribunal Regional Eleitoral - TRE, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, podendo ser rescindido por qualquer das partes, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do Termo de Cooperação.”

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este aditivo possui como fundamento legal o Decreto nº 11.363/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 2º, XL; Decreto Estadual nº 11.406/2024 e o parecer jurídico 205/2024/SEAD - DEJUA/SEAD - DIRAF/SEAD - SEAGEA.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Cooperação nº 11/2023 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Cooperação é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco, Acre. 25 de junho de 2024.

Des. Junior Alberto Ribeiro

Presidente

Tribunal Regional Eleitoral – TER

Des. Laudivon de Oliveira Nogueira

Vice Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Tribunal Regional Eleitoral – TRE

Drª Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana

Juíza Auxiliar da Presidência

Tribunal Regional Eleitoral – TRE

Keuly Tavares Queiroz Costa

Secretária em exercício, Decreto nº 7.196-P, de 25 de junho de 2024

Secretária de Estado de Administração

Anderson Aurélio de Souza Cogo

Diretor em exercício, Portaria Sead nº 639, de 20 de junho de 2024

Diretoria de Organização em Centros de Atendimento

Testemunhas:

Luana Melo Lima, 848.391.982-68

Danyella P. de Queiroz. 934.848.012-04.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0006.016555.00601/2024-28

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o –

Sindicato dos Técnico e Agentes em Ações Sócio Educativas SINTASE.

REPRESENTANTES: O Sr. Paulo Roberto Correia da Silva, Secretário de Es-

tado de Administração, pelo Consignante; e o Sr. Janderson Oliveira Jacome, Presidente, pela Consignatária.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo estabelecer as condições para averbação das consignações em Folha de Pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Estado, disponibilização de códigos de rubricas para dedução das mensalidades e convênios contratados pelos associados conforme previsto no Art. 7 e 17 do Decreto 6.398 de 20 de julho de 2020.

CUSTOS: Não ensejará quaisquer custos ao Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: Contar-se-á 2 (dois) anos a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2024.

ASSINAM: Paulo Roberto Correia da Silva, Secretário de Estado de Administração, pelo Consignante; e o Sr. Janderson Oliveira Jacome, Presidente, pela Consignatária.

SEASDH

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 09 DE JULHO DE 2024.

A Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando o Regimento Interno no Art. 34. Compete ao Presidente do CEAS: XII - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária; Considerando a Lei Nº 4.281, de 27 de dezembro de 2023 “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”. Considerando OFÍCIO Nº OFÍCIO Nº 1999/2024/SEASDH SEI 0860.017411.00032/2024-12 remanejamento orçamentário do FEAS 608 para fortalecimento do orçamento da Unidade Orçamentária 760.001.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR Ad Referendum o Remanejamento de Recursos Orçamentários da Unidade: 608 Fundo Estadual de Assistência Social, para Unidade Gestora 001, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), conforme tabela abaixo:

| Nº | Projeto/Atividade | Valor |
|----|---|----------------|
| 01 | Fortalecimento dos Serviços da Proteção Social Especial | R\$ 210.000,00 |
| 02 | Manutenção das Atividades Administrativas do FEAS | R\$ 200.000,00 |
| 03 | Concessão do Bolsa Moradia Transitória | R\$ 100.000,00 |
| 04 | Fortalecimento dos Serviços da Proteção Social Básica | R\$ 40.000,00 |
| 05 | Oferta da Bolsa Inclusão Jovem | R\$ 10.000,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 05/2024

Processo SEI Nº: 0860.016843.00013/2024-16

Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

Parceiro: Jovens com uma Missa de Rio Branco - Casa Lar Ester

CNPJ Nº: 04.118.803/0001-04

Objeto: O projeto visa proporcionar a Casa Lar Ester, um sistema de geração de energia fotovoltaico, que irá proporcionar uma conta de energia mais barata e limpa.

Programa de Trabalho: 8028.5422

Natureza da Despesa: 44.50.42.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.0100

Valor Total: R4 20.000,00

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data do depósito na conta específica da OSC.

Data de Assinatura: 05/07/2024

Signatários: Mailza Assis da Silva, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Rebeca Baston Roque Belon, presidente da Jovens com uma Missa de Rio Branco - Casa Lar Ester.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 09/2024

Processo SEI Nº: 0860.016843.00021/2024-62

Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

Parceiro: Agência de Desenvolvimento Social da Amazônia

CNPJ Nº: 21.257.172/0001-15

Objeto: Aquisição de um quadriciclo para garantir a perenidade das ações da Pastoral da Criança do Município de Mâncio Lima - Acre, que são apoiadas pela Agência do Desenvolvimento Social da Amazônia - ADA.